

PACTO ANTENUPCIAL

- ✓ Requerimento com firma reconhecida do interessado;
- ✓ Escritura Pública de Pacto Antenupcial original;
- ✓ Certidão de Casamento em via original ou fotocópia autenticada;

Observações:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em via original nos termos do art. 507 do Provimento 249/2013 do CGJ/PR;
- b) Em caso de pacto já registrado, apresentar o requerimento para averbação deste junto a matrícula do imóvel, acompanhado da certidão do registro expedida pela Circunscrição Imobiliária onde o pacto antenupcial fora registrado;
- c) Ressaltamos que após análise do título poderá ensejar a exigência de novos documentos.